

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE № 1
"DOCUMENTAÇÃO" APRESENTADOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 01/2019, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL",
PROCESSO № 13/2019.

Às treze horas e trinta minutos, do dia três de abril do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: Nelson Sanchez Filho (presidente), Paulo Sérgio Garcia Sanchez (secretário), Mário Pereira de Sá, Gilmar Aparecido Feltrin e Wagner Silveira (membros), para procederem à análise, conferência e julgamento dos documentos apresentados na fase de habilitação da licitação modalidade Concorrência Pública nº 01/2019, do Tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Recapeamento Asfáltico com Sinalizações Vertical e Horizontal em Diversas Vias do Município de Bebedouro/SP., a serem executadas nas vias: Ilhéus, Xangrilá, Ângelo Rimoli, Mario Rimoli, Constantino Piffer, Av. Vicente Ceriano Cesar, Carlos Catelli, Tenente João Faria Pinto, Porto Seguro, Elias Nemer, Romeu Freire Lima, Alameda Corcovado, Giovani Tilelli, Alberto Pelegrino, Jarbas Guimarães de Paula, Raimundo Ruzante, Alameda Maricá, Orlando Cantieri, Morisco, Maria José de Oliveira Rosa, Vicente Ceriano Cesar, Dalila Garbim de Almeida, Eduardo de Almeida Ferrão, Av. Nossa Senhora Aparecida, Monsenhor Silveira Leite, Av. Prof. Francisco Veloso, Rua Frei Querubim Rega, Rua David Matiazi, Pref. Edne José Piffer, Higidio Veraldi, Carlos Garibaldi, Agoncilio Caldeira, Alcindo Paoliello, José Pedro dos Santos, Emilio Balardim, Raul Furguim, Brandão Veras, Av. Prefeito Pedro Paschoal, Rua Itália, Viela Ana Maria, Rua Paraíba, Rua Santa Catarina, Rua Botafogo, Rubião Júnior, Oscar Werneck, Coronel Conrado Caldeira, Francisco Ignácio, Adolfo Pinto, Antonio Toller, Pitangueiras, Natal Butião, Vicente Paschoal, Quintino Bocaiuva, Presidente Kenedy, Benjamin Constant, Vicente Paschoal, Norival Rodrigues Faria, Jose Perri, Manoel A. Coelho, Pedrina Mendes Rossi, Luiz Bruneli, Sergipe, Guanabara, Brasília, Chile e no Povoado de Andes as vias: Antônio Florêncio Ataide, Manoel Guerreiro, José Occaso e Vicinal Fabiano Zacarelli, ou seja, conforme Plantas de Identificação e Localização das Vias constante do Projeto Básico, com recursos financeiros oriundos de financiamento a ser celebrado junto ao DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., no ÂMBITO DO PROGRAMA PARA INVESTIMENTOS MUNICIPAIS - VIA SP, PROCESSO PVL 02.001407/2018-71, e com contrapartida do MUNICÍPIO, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, pelas empresas licitantes: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, TETO CONSTRUTORA S.A., NOROMIX CONCRETO S/A, HP ENGENHARIA LTDA - ME e JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME. De posse dos envelopes de nº 1 "Documentação", procedeu-se primeiramente à análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes. A princípio, a Comissão Municipal de Licitação averiguou, compulsando os autos, o pedido de inabilitação registrado em Ata, pelo representante presente, o senhor: CLEBER LUÍS DE FREITAS, portador da cédula de identidade RG. nº 26.333.845-9 SSP/SP., representando a empresa licitante: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, quando da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de nº 1 "Documentação". Com relação ao pedido de inabilitação em face da empresa licitante: JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, a seguir transcrito: "Eu, Cleber Luís de Freitas, representante da empresa DGB Engenharia e Construções Ltda. vem mui respeitosamente solicitar a



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

inabilitação da empresa JS Construção Civil e Obras de Pav Eireli - ME, uma vez que a Certidão de Pessoa Jurídica do CREA não foi atualizada de acordo com a alteração contratual. Onde Endereço continua o antigo, sendo assim perdendo a validade da certidão. Cleber Luís de Freitas", cuja manifestação de próprio punho em papel sulfite A4, ficou fazendo parte integrante daquela Ata, a Comissão Municipal de Licitação averiguou e confirmou que a empresa licitante: JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, apresentou sua Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, constando no corpo dela, o seguinte Endereço: Rua 10, 694 Sala 5 Centro 14790-000 -Guaíra-SP., cujo é divergente do endereco atual da empresa: Avenida Nove nº 496 Bairro Centro CEP 14790-000 na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, constante da Cláusula 1ª da Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, registrada na JUCESP sob o nº 274.066/18-0 que consolidou seu Ato Constitutivo, portanto, houve alteração nos dados descritos na Certidão, que resulta em perda de sua validade, conforme descrição contida na própria certidão: "Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos." (grifo nosso), bem como, conforme disposto na alínea "c)" do § 1º do Art. 2º da Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, que é clara: "as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro." (grifo nosso), descumprindo, desta forma, a exigência constante do item 6.2.3.1, do Edital nº 09/2019 da Licitação. Por seu vez, a Comissão Municipal de Licitação apurou de ofício que a empresa licitante: JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, não apresentou a Comprovação de qualificação operacional, em nome da empresa, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes à obra objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprove(m) que a empresa executou os seguintes serviços de engenharia, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado: A empresa licitante executou serviços, em quantitativos mínimos de: - Construção de Pavimento com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ): 2.840 m³, descumprindo, portanto, a exigência constante do item 6.2.3.3. combinado com o item 6.2.3.3.1. do Edital nº 09/2019 da Licitação, na medida em que a empresa apresentou a Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 135847/2017 que não atende o item 6.2.3.3.1. e apresentou a Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 99648/2015 em nome da pessoa física do Profissional Andrey Max Costa de Albuquerque e não no nome da empresa licitante: JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, sendo assim, tal certidão com atestado não atende o item 6.2.3.3., apresentando ainda ART's pertinentes aos acervos em que nada comprovariam a qualificação operacional da empresa licitante. A Comissão Municipal de Licitação apurou ainda que a empresa licitante: JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, apresentou seu Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis desacompanhados dos competentes Termos de Abertura e Encerramento, descumprindo, desta forma, a exigência constante do 6.2.4.1. do Edital nº 09/2019 da Licitação. Por outro lado, a Comissão Municipal de Licitação apurou que as empresas licitantes: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, TETO CONSTRUTORA S.A., NOROMIX CONCRETO S/A e HP ENGENHARIA LTDA - ME apresentaram os documentos exigidos para a habilitação a presente licitação relacionados nos itens: 6.2., 6.2.1., 6.2.1.1., 6.2.1.3., 6.2.2., 6.2.2.1., 6.2.2.2., 6.2.2.3., 6.2.2.3.1., 6.2.2.3.2., 6.2.2.3.3., 6.2.2.4., 6.2.2.5., 6.2.2.6., 6.2.3., 6.2.3.1., 6.2.3.2., 6.2.3.3., 6.2.3.3.1., 6.2.3.4., 6.2.3.4.1., 6.2.3.4.2., 6.2.3.4.3., 6.2.3.5., 6.2.3.6., 6.2.4., 6.2.4.1., 6.2.4.1.1., 6.2.4.1.2., 6.2.4.1.3., 6.2.4.2., 6.2.4.3. e 6.2.4.4. do Edital



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

nº 09/2019 da Licitação. Diante do apurado, a Comissão Municipal de Licitação decidiu e julgou INABILITADA a prosseguir nas demais fases do certame licitatório, a empresa licitante: JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, pelo não atendimento das exigências constantes dos itens: 6.2.3.1., 6.2.3.3. combinado com o item 6.2.3.3.1. e 6.2.4.1. do Edital nº 09/2019 da Licitação. Por outro lado, a Comissão Municipal de Licitação decidiu e julgou HABILITADAS a prosseguirem nas demais fases do certame licitatório, as empresas licitantes: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, TETO CONSTRUTORA S.A., NOROMIX CONCRETO S/A e HP ENGENHARIA LTDA - ME, por terem apresentado os documentos exigidos para a habilitação a presente licitação relacionados nos itens: 6.2., 6.2.1., 6.2.1.1., 6.2.1.3., 6.2.2., 6.2.2.1., 6.2.2.2., 6.2.2.3., 6.2.2.3.1., 6.2.2.3.2., 6.2.2.3.3., 6.2.2.4., 6.2.2.5., 6.2.2.6., 6.2.3., 6.2.3.1., 6.2.3.2., 6.2.3.3., 6.2.3.3.1., 6.2.3.4., 6.2.3.4.1., 6.2.3.4.2., 6.2.3.4.3., 6.2.3.5., 6.2.3.6., 6.2.4., 6.2.4.1., 6.2.4.1.1., 6.2.4.1.2., 6.2.4.1.3., 6.2.4.2., 6.2.4.3. e 6.2.4.4. do Edital nº 09/2019 da Licitação. A seguir, nada mais tendo a ser analisado, conferido e julgado pela Comissão Municipal de Licitação, seu Presidente ordenou a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do competente extrato de julgamento da fase de habilitação da licitação, bem como, ordenou a expedição das respectivas notificações via correio "carta registrada com aviso de recebimento AR", comunicando a presente decisão às empresas licitantes, concedendo as mesmas a partir da data da publicação, prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações. Por fim, vale deixar registrado em Ata, que caso não haja interposição de recursos, fica designada a data do dia 15 de abril de 2019, às 11:30 horas, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes de nº 2 "Proposta de Preços" apresentados pelas empresas licitantes habilitadas: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, TETO CONSTRUTORA S.A., NOROMIX CONCRETO S/A e HP ENGENHARIA LTDA - ME. A seguir, nada mais tendo a ser esclarecido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, deu por encerrada a presente sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, seque devidamente assinada pelos presentes. Eu, Paulo Sérgio Garcia Sanchez, secretário, a digitei. Bebedouro, três de abril do ano de dois mil e dezenove.

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Nelson Sanchez Filho - Presidente -

Paulo Sérgio Garcia Sanchez - Secretário -

Mário Pereira de Sá - Membro - Gilmar Aparecido Feltrin - Membro -

Wagner Silveira - Membro -

CP01-2019-JulHabRecapeamentoAsfáltico-ProgramaVia-SP-DesenvolveSP